



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 869 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ALTERA A LEI 862/2019."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei 862/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**GERALDO LOSS
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

**Helena Bernabé Padovani
Chefe de Gabinete**

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
EM: 23 / 12 / 2019

Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 23 / dezembro / 2019

DIRETORIA ADMINISTRATIVA